

B) 134.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 09/2022
Realizada em 20/cu/2022

PROPOSTA

Nº 251/2022/DURB/DIGU
DELIBERAÇÃO Nº 1442/2022

Assunto: Processo N.º248/20 **Titular do Processo:** JOSE FILIPE GUERRA
Requerimento N.º :7902/21
Requerente: JOSE FILIPE GUERRA
Local: RUA DAS GALEOTAS, 48
Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AZEITÃO (SÃO LOURENÇO E SÃO SIMÃO)

O Técnico: JORGE MANUEL FERNANDES DA SILVA

Data:6/4/2022

PROPOSTA DE: Legalização de moradia e concessão da licença de construção para alteração de muro de vedação confinante com a via pública.

Veio o titular do processo, apresentar os projetos de especialidades, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 20º do Decreto-lei n.º 555/99 de 16/12, com a atual redação em vigor.

A operação urbanística é respeitante ao prédio urbano, inscrito sob o artº 11056 da União das Freguesias de Azeitão, com a área de 570m2.

Pretende o titular a legalização de moradia unifamiliar térrea com aproveitamento de sótão, alpendre, 3 anexos, piscina e alteração do muro de vedação confinante com arruamento público, cujo projeto de arquitetura foi aprovado por despacho de 02/07/2021.

Relativamente à obra a legalizar, foi apresentado em anexo ao req.º n.º 1013/22, de 1/2, termo de responsabilidade de conformidade do construído com as exigências legais e regulamentares vigentes à data da sua construção, bem como com as condições de solidez, de segurança e salubridade da edificação, subscrito por técnico habilitado, nos termos do n.º 2 do artigo 21º do REUMS em vigor.

Em termos de projetos de especialidades, foi apresentada solução de estabilidade para construção do muro de vedação e solução para a drenagem da água da piscina, ambas em condições de aceitação pelo Município.

Nos termos do n.º 8 do artigo 20º do RJUE, as declarações de responsabilidade dos autores dos projetos, quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis e comprovada a sua inscrição em associação pública, constituem garantia bastante do cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, excluindo a sua apreciação prévia.

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 1 do art.º 5º do RJUE, na redação em vigor, a **concessão da licença de construção**.

No prazo de um ano a contar da data da notificação do ato de licenciamento, ser requerida a emissão do respetivo alvará, nos termos do disposto no art.º 76º do RJUE, apresentando para o efeito os elementos previstos no artigo 3º da Portaria nº 216-E/2008, de 03 de março.

Até à emissão do alvará de licença de construção, deverá ser prestado o pagamento das taxas aplicáveis, nos termos do disposto no Regulamento de taxas e outras receitas do Município de Setúbal, em vigor.

Simulação TRIU = 7 654,05 € (com a redução de 20% o valor é 6 123,24 €)

Simulação Taxa Piscinas = 326,45 €

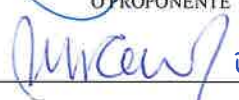
Simulação Mais-valia (DL 46950 de 9/4/66) = 171,36 €

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da acta referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O TÉCNICO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O CHEFE DE DIVISÃO

O PROPONENTE


APROVADA / REJEITADA por: _____ Votos Contra;

_____ Abstenções;

11

Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art. 57.º, da Lei n.º 75 2013, de 12 de setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA


O PRESIDENTE DA CÂMARA
